

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 135/2024 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 135/2024

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、設立第十五屆全國運動會及全國第十二屆殘疾人運動會暨第九屆特殊奧林匹克運動會澳門賽區組織委員會（下稱“組委會”），旨在統籌與第十五屆全國運動會及全國第十二屆殘疾人運動會暨第九屆特殊奧林匹克運動會澳門賽區有關的工作，尤其是協調行政當局各部門及社會各實體的工作。

二、組委會由社會文化司司長擔任主席，並由下列成員組成：

（一）第十五屆全國運動會及全國第十二屆殘疾人運動會暨第九屆特殊奧林匹克運動會澳門賽區籌備辦公室（下稱“辦公室”）主任，並由其擔任秘書長；

（二）辦公室副主任，並由其擔任副秘書長；

（三）社會文化司司長辦公室代表一名；

（四）體育局代表一名；

（五）衛生局代表一名；

（六）新聞局代表一名；

（七）市政署代表一名；

（八）旅遊局代表一名；

（九）警察總局代表一名；

（十）海關代表一名；

（十一）消防局代表一名；

（十二）公共建設局代表一名；

（十三）交通事務局代表一名。

三、上款（三）項至（十三）項所指的成員及其候補人由公佈於《澳門特別行政區公報》的社會文化司司長批示委任。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criada a Comissão Organizadora da Zona de Competição de Macau da 15.ª edição dos Jogos Nacionais e da 12.ª edição dos Jogos Nacionais para Pessoas Portadoras de Deficiência e 9.ª edição dos Jogos Olímpicos Especiais Nacionais, doravante designada por Comissão Organizadora, com o objectivo de coordenar os trabalhos relacionados com a 15.ª edição dos Jogos Nacionais e a 12.ª edição dos Jogos Nacionais para Pessoas Portadoras de Deficiência e 9.ª edição dos Jogos Olímpicos Especiais Nacionais na Zona de Competição de Macau, nomeadamente a coordenação dos trabalhos dos diversos serviços da Administração Pública e das várias entidades da sociedade.

2. A Comissão Organizadora é presidida pela Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura e tem a seguinte composição:

1) O coordenador do Gabinete Preparatório para a Organização da Zona de Competição de Macau da 15.ª edição dos Jogos Nacionais e da 12.ª edição dos Jogos Nacionais para Pessoas Portadoras de Deficiência e 9.ª edição dos Jogos Olímpicos Especiais Nacionais, doravante designado por Gabinete, como secretário-geral;

2) O coordenador-adjunto do Gabinete, como secretário-geral adjunto;

3) Um representante do Gabinete da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura;

4) Um representante do Instituto do Desporto;

5) Um representante dos Serviços de Saúde;

6) Um representante do Gabinete de Comunicação Social;

7) Um representante do Instituto para os Assuntos Municipais;

8) Um representante da Direcção dos Serviços de Turismo;

9) Um representante dos Serviços de Polícia Unitários;

10) Um representante dos Serviços de Alfândega;

11) Um representante do Corpo de Bombeiros;

12) Um representante da Direcção dos Serviços de Obras Públicas;

13) Um representante da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego.

3. Os membros referidos nas alíneas 3) a 13) do número anterior e os seus suplentes são nomeados por despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.

四、如主席認為有必要時，可邀請對所討論的事宜有認識或有經驗的專家或專業人士出席會議，但該等人士無表決權。

五、秘書長的職權為：

(一) 負責與國家體育總局、中國殘疾人聯合會，以及廣東省、香港特別行政區的體育部門及相關部門聯繫，以協調第十五屆全國運動會及全國第十二屆殘疾人運動會暨第九屆特殊奧林匹克運動會廣東賽區、香港賽區及澳門賽區的籌組工作；

(二) 適時向主席匯報在澳門賽區舉辦上項所指運動會賽事所需的計劃及工作的執行情況。

六、副秘書長負責輔助秘書長，並在秘書長不在、出缺或因故不能視事時代任秘書長。

七、組委會可由主席經秘書長建議以批示設立常設性質或臨時性質的專責小組及訂定有關專責小組的職權、運作期間及運作方式。

八、專責小組成員可由組委會成員、對專責小組開展的工作或活動有認識或有經驗的公共或私人實體的代表，又或有關社會人士擔任，並由主席經秘書長建議以批示委任。

九、辦公室負責向組委會提供運作所需的技術、行政及後勤輔助。

十、組委會的運作負擔由辦公室的預算承擔。

十一、組委會的存續期至二零二六年六月三十日。

十二、撤銷第53/2022號行政長官批示設立的第十五屆全國運動會澳門賽區組織委員會。

十三、在法律、規章、合同及其他法律上的行為中對“第十五屆全國運動會澳門賽區組織委員會”的提述，經作出必要配合後，視為對“第十五屆全國運動會及全國第十二屆殘疾人運動會暨第九屆特殊奧林匹克運動會澳門賽區組織委員會”的提述。

十四、廢止第53/2022號行政長官批示及第30/2023號行政長官批示。

4. A presidente pode convidar para participarem nas reuniões, sem direito a voto, especialistas ou individualidades profissionais com conhecimentos ou experiência nas matérias em debate, sempre que considere necessário.

5. Ao secretário-geral compete:

1) Assegurar a comunicação com a Administração Geral do Desporto do Estado, a Federação Chinesa de Pessoas com Deficiência e os serviços desportivos e serviços conexos da Província de Guangdong e da Região Administrativa Especial de Hong Kong, com o objectivo de coordenar os trabalhos relacionados com a organização da 15.ª edição dos Jogos Nacionais e da 12.ª edição dos Jogos Nacionais para Pessoas Portadoras de Deficiência e 9.º Jogos Olímpicos Especiais Nacionais nas zonas de competição de Guangdong, de Hong Kong e de Macau;

2) Informar, em tempo oportuno, a presidente do estado de execução dos planos e dos trabalhos necessários à realização das competições dos jogos desportivos referidos na alínea anterior na zona de competição de Macau.

6. Compete ao secretário-geral adjunto coadjuvar o secretário-geral e substituí-lo nas suas ausências, faltas ou impedimentos.

7. A Comissão Organizadora pode, mediante proposta do secretário-geral, constituir grupos especializados de carácter permanente ou temporário por despacho da presidente, bem como definir as respectivas competências, duração e modo de funcionamento.

8. Os membros dos grupos especializados podem ser os membros da Comissão Organizadora, representantes de entidades públicas ou privadas com conhecimentos ou experiência nos trabalhos ou actividades desenvolvidos pelos grupos especializados, ou personalidades da sociedade relacionadas, sendo designados por despacho da presidente mediante proposta do secretário-geral.

9. Cabe ao Gabinete prestar o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora.

10. Os encargos com o funcionamento da Comissão Organizadora são suportados pelo orçamento do Gabinete.

11. A Comissão Organizadora tem a duração até ao dia 30 de Junho de 2026.

12. É extinta a Comissão Organizadora da Zona de Macau da 15.ª edição dos Jogos Nacionais, criada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 53/2022.

13. As referências à «Comissão Organizadora da Zona de Macau da 15.ª edição dos Jogos Nacionais», constantes de leis, regulamentos, contratos e demais actos jurídicos, consideram-se feitas à «Comissão Organizadora da Zona de Competição de Macau da 15.ª edição dos Jogos Nacionais e da 12.ª edição dos Jogos Nacionais para Pessoas Portadoras de Deficiência e 9.ª edição dos Jogos Olímpicos Especiais Nacionais», com as necessárias adaptações.

14. São revogados o Despacho do Chefe do Executivo n.º 53/2022 e o Despacho do Chefe do Executivo n.º 30/2023.

十五、本批示自二零二四年八月十五日起生效。

二零二四年八月十三日

行政長官 賀一誠

15. O presente despacho entra em vigor no dia 15 de Agosto de 2024.

13 de Agosto de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第136/2024號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第十條的規定，作出本批示。

一、設立屬於項目組性質的第十五屆全國運動會及全國第十二屆殘疾人運動會暨第九屆特殊奧林匹克運動會澳門賽區籌備辦公室（下稱“辦公室”），直屬社會文化司司長並在其指示下運作。

二、辦公室的職責包括：

（一）在第十五屆全國運動會及全國第十二屆殘疾人運動會暨第九屆特殊奧林匹克運動會澳門賽區組織委員會的統籌下，跟進及執行於澳門賽區籌辦上述運動會賽事的各項工作及活動；

（二）為籌辦上項所指運動會賽事而組織經上級確認的測試賽；

（三）按照辦公室與體育局的分工，跟進與籌辦（一）項及（二）項賽事相關的採購工作；

（四）執行上級指派的其他工作。

三、為履行上款所定職責，辦公室應與體育局及其他公共部門和實體互相合作及協調，體育局及其他公共部門和實體亦應向辦公室提供所需的資訊及其他協助。

四、辦公室由社會文化司司長以批示定期委任的一名主任領導及一名副主任輔助，其報酬分別相等於第15/2009號法律《領導及主管人員通則的基本規定》附件表一欄目2所載局長及副局長的薪俸點。

五、辦公室由其運作所需人員組成；經主任建議，可透過向所屬部門以派駐方式或根據第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第三條第三款所定的合同方式聘請人員。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 136/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o Gabinete Preparatório para a Organização da Zona de Competição de Macau da 15.ª edição dos Jogos Nacionais e da 12.ª edição dos Jogos Nacionais para Pessoas Portadoras de Deficiência e 9.ª edição dos Jogos Olímpicos Especiais Nacionais, doravante designado por Gabinete, com natureza de equipa de projecto, que funciona na directa dependência e sob orientação da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura.

2. São atribuições do Gabinete:

1) Acompanhar e executar, sob a coordenação da Comissão Organizadora da Zona de Competição de Macau da 15.ª edição dos Jogos Nacionais e da 12.ª edição dos Jogos Nacionais para Pessoas Portadoras de Deficiência e 9.ª edição dos Jogos Olímpicos Especiais Nacionais, os trabalhos e actividades inerentes às competições dos referidos jogos desportivos a organizar na zona de competição de Macau;

2) Organizar eventos de teste confirmados superiormente para efeitos de organização das competições dos jogos desportivos referidos na alínea anterior;

3) Dar seguimento ao aprovisionamento relativo à organização das competições referidas nas alíneas 1) e 2), em conformidade com a distribuição de trabalhos entre o Gabinete e o Instituto do Desporto;

4) Executar os demais trabalhos que lhe sejam superiormente determinados.

3. Para efeitos do cumprimento das atribuições definidas no número anterior, o Gabinete deve colaborar e coordenar com o Instituto do Desporto e com outros serviços e entidades públicos, devendo os mesmos prestar as informações e demais apoios necessários ao Gabinete.

4. O Gabinete é dirigido por um coordenador, coadjuvado por um coordenador-adjunto, nomeados em comissão de serviço por despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, equiparados, para efeitos remuneratórios, a director e a subdirector de serviços, respectivamente, de acordo com a coluna 2 do Mapa 1, anexo à Lei n.º 15/2009 (Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia).

5. O Gabinete é composto pelo pessoal que se revele necessários ao seu funcionamento, o qual pode ser recrutado em regime de destacamento aos serviços a que esteja vinculado ou contratado pelas modalidades previstas no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 12/2015 (Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos), sob proposta do coordenador.